



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

**RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA DA SR.^a DEPUTADA À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CHAN, MELINDA MEI YI**

Em cumprimento das ordens de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita, de 11 de Junho de 2014, apresentada pela Sr.^a Deputada Chan, Melinda Mei Yi, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 510/E426/V/GPAL/2014, datado de 12 de Junho de 2014, e recebido pelo GCE em 13 de Junho de 2014, cumpre-nos responder o seguinte:

Na sequência das negociações realizadas com a concessionária de tiveram por objectivo articular com a 1.^a fase das obras de construção do metro ligeiro e da consulta dos pareceres dos serviços competentes, foi revertido em 2013 um terreno, sito na Avenida Leste do Hipódromo, concedido por arrendamento a favor da concessionária, destinado à construção de um posto de abastecimento de combustíveis. Em troca foi concedido um outro terreno localizado junto da Estrada Almirante Marques Esparteiro, cujos pormenores do contrato de concessão se encontram publicados no Boletim Oficial da RAEM de Maio do ano passado.

Na escolha do local para o efeito, procurou-se sobretudo aumentar devidamente o número de postos de abastecimento de combustível existentes na Taipa para responder às necessidades resultantes do progressivo crescimento populacional e de automóveis na Taipa, cujo aumento ao longo dos anos foi na ordem decimal, ultrapassando assim de longe, comparativamente com o período homólogo, o aumento no número de automóveis verificado na Península de Macau. Da análise e avaliação geral quanto ao aspecto populacional da Taipa e da distribuição da sua malha urbana, bem como dos demais factores como o perímetro de segurança entre o terreno e as construções vizinhas, o trajecto da circulação rodoviária e da rede viária, considerou-se que o local actualmente escolhido, junto da Estrada Almirante Marques Esparteiro, é o mais adequado para o efeito, uma vez que a sua localização está relativamente distante das zonas habitacionais e não ter elevada afluência pedonal.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Na análise realizada pela DSSOPT quanto ao local escolhido teve-se prioritariamente em conta o aspecto da segurança, que foi igualmente frisado nas reuniões de coordenação com os serviços competentes e nos pareceres solicitados. Portanto, o facto de não existir qualquer construção ou demais equipamentos dentro do perímetro de 10m, o que obedece os requisitos de segurança exigidos no Regulamento de Construção e Exploração de Postos de Abastecimento de Combustíveis, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2002, e cumpre os padrões nacionais de segurança em matéria de postos de abastecimento de combustíveis GB-50156, definidos nas Normas de Concepção e Construção dos Postos de Abastecimento de Combustíveis, e ainda a disposição do terreno, como um ilhéu direccional, separado pelos acessos viários envolventes, tiveram um importante peso na escolha do local. A Administração também já exigiu à concessionária para que, em termos concepcionais, na construção e no futuro funcionamento do posto de abastecimento de combustíveis seja rigorosamente cumprido os padrões e as exigências da Administração. A par disso, a fim de minimizar o impacto ao ambiente envolvente, no contrato de concessão de terreno foi exigido à concessionária a execução de zonas verdes dentro da área do terreno concedido. A DSSOPT também já articulou com os serviços competentes no sentido de se encontrar local adequado nas imediações para a execução de zona de lazer, desde que não implique a realização de trabalhos de nivelamento da colina, cabendo ao concessionário a realocação do arvoredado existente no local.

O aludido terreno foi já comprometido para a construção de posto de abastecimento de combustíveis. Presentemente, a concessionária ainda não submeteu o projecto à apreciação da DSSOPT, mas em caso de incumprimento do contrato de concessão e violação da nova Lei de Terras, virá a Administração nos termos legais dar início aos respectivos procedimentos.

A fim de aumentar a transparência dos assuntos associados às LAGs, segundo o disposto na Lei do Planeamento Urbanístico, que entrou em vigor a partir de 1 de Março do corrente ano, a DSSOPT procede à divulgação das Plantas de Condições



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Urbanísticas (PCU) dos diversos tipos de empreendimentos privados ou da concessão dos terrenos do Estado, sendo ainda ouvido o parecer ao Conselho do Planeamento Urbanístico, na expectativa de futuramente através de diferentes plataformas reforçar o diálogo interactivo com a sociedade e eliminar o receio dos cidadãos.

Macau, aos 22 de *Julho* de 2014.

A Directora dos Serviços, subst.^a

Chan Pou Ha